



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CARREIRAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA BÁSICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDENDO**, a Lei Ordinária Municipal nº 798, de 12 de julho de 2022 que dispõe sobre a reestruturação de cargos públicos e carreiras integrantes da estrutura básica da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA”;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe regulamentação da Lei Municipal nº 798, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de reestruturação de cargos públicos e carreiras integrantes da estrutura básica da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Art. 2º** - A Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA, coordenada pelo do Comandante da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA, se constitui dos seguintes grupamentos:

1. Equipes Convencionais-GCM;
2. Ronda Preventiva Municipal- RPM;
3. Grupamento de Patrulha Escolar e Trânsito- GPET;
4. Serviço de Apoio Administrativo- SAA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CAPITULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECIFICAS DOS GRUPAMENTOS**

**Art. 3º** - As competências dos grupamentos gerais se encontram estabelecidas na lei federal Lei 13.022/14.

**Art. 4º** - As competências específicas dos grupamentos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo/MA são:

§ 1º **Equipes convencionais - GCM:** Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, campanhas e ações sociais, policiamento comunitário preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas preventivas.

§ 2º **Equipes de Ronda Preventiva Municipal - RPM:** Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, policiamento comunitário preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas preventivas municipais com viaturas caracterizadas.

§ 3º **Grupamento de Patrulha Escolar e Transito - GPET:** Proteção dos bens e instalações municipais, proteção de autoridades em eventos de públicos de cunho municipal, estadual e Federal sediados neste município, realização de ações no trânsito, policiamento escolar preventivo, ações preventivas no combate a violência domestica, ações preventivas no combate a violência contra crianças e adolescentes, segurança publica preventiva em grandes eventos, rondas municipais com viaturas caracterizadas, realização de palestras de educacionais voltadas para o transito e ambiente escolar no combate contra as drogas.

§ 4º **Serviço de Apoio Administrativo - SAA:** Destinar-se à, realizar suporte administrativo, executando tarefas recorrentes desde, atendimento ao atendimento ao público, cerimonial, elaboração de planilhas e relatórios, organização e montagem de arquivos e protocolos de documentos, atividades relacionadas a recursos humanos, elaboração de relatórios, execução de projetos e planejamento de atividades de inteligência com fins de prevenção.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CAPITULO IV**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS GRUPAMENTOS**

**Art. 5º** - Fica a cargo do comandante da Guarda Civil Municipal a escolha dos integrantes de cada grupamento, levando em consideração as habilidades específicas e gerais de cada servidor para compor os grupos.

**Art. 6º** - Um servidor poderá integrar mais de um grupamento sem prejuízos aos demais grupamentos

**CAPITULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Não haverá despesas extras, fora salarial, conforme plano de cargos e salários vigente, para a composição dos grupamentos.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2023.

---

**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Certidão de Publicação**

Certifico que este Decreto Municipal nº 231/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 16/10/2023.

---

JAMES LOPES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO  
PORTARIA Nº 532/2023